



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO da proposta mais vantajosa para eventual e futura: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender as diversas secretarias e departamentos deste Município.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPES SACO OF 24X34 CM. IMP 4X0 COLORIDO	UN	3.500	R\$ 1,0000	R\$ 3.500,0000

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPES SACO OF 18X24 CM. IMPR 4X0 COLORIDO	UN	3.500	R\$ 0,8000	R\$ 2.800,0000

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENVELOPES OFICIO 4X0	UN	3.500	R\$ 0,8000	R\$ 2.800,0000

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO , PADRAO OFICIO. SULF 90G	UN	1.500	R\$ 0,4000	R\$ 600,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTAS COLOR. PAPEL TRIPLEX C/ LAMINAÇÃO + VERNIZ, C/ BOLSA IMPRESSA	UN	1.000	R\$ 3,9000	R\$ 3.900,0000

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PASTAS - CAPA E CONTRA-CAPA - COLOR PLUS ROMA (CINZA) C/ FURO E VINCO	UN	250	R\$ 1,2500	R\$ 312,5000

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARTAZES, 48X33CM, COLORIDO, PAPEL COUCHE 150 GR. (10 MODELOS)	UN	300	R\$ 3,6000	R\$ 1.080,0000

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARIMBOS EM MADEIRA TAMANHO PADRAO	UN	10	R\$ 12,0000	R\$ 120,0000

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTER 20. (MODELO NOVO)	UN	10	R\$ 70,0000	R\$ 700,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS REQUISIÇÃO CRAS, 50X2 VIAS, NUMERADO, EXTRA COPY	UN	150	R\$ 10,5000	R\$ 1.575,0000

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONVITES ESPECIAIS PAPEL COUCHE 230 GR, COLORIDO, COM VERNIZ, CORTE ESPECIAL E VINCO (8 MODELOS)	UN	200	R\$ 1,9000	R\$ 380,0000

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARTAZES, TAMANHO 48X65 CM, COLOR, PAPEL COUCHE 150 GR. (10 MODELOS)	UN	650	R\$ 4,0000	R\$ 2.600,0000

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CLIENTE CDI, CARTOLINA 180 GR	UN	2.500	R\$ 0,3100	R\$ 775,0000

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS ATESTADO MEDICO, 100X1 VIAS, TAMANHO 16X22 CM, SULFITE 56 GR, FRENTE.	UN	1.000	R\$ 5,5000	R\$ 5.500,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO 100X1 - SULFITE 75G	UN	1.000	R\$ 6,5000	R\$ 6.500,0000

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARTÃO COMPROMISSO A BANDEIRA - FRENTE E VERSO - PAPEL COLORPLUS SAHARA 180G	UN	5.000	R\$ 1,0000	R\$ 5.000,0000

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS DE AUTO / TERMO - FISCALIZAÇÃO 50X3 - PAPEL COPIATIVO 23X32CM	UN	150	R\$ 12,0000	R\$ 1.800,0000

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS DE RECIBO DEPTO. ESPORTE 50X2 - PAPEL COPIATIVO 12X19CM	UN	200	R\$ 11,0000	R\$ 2.200,0000

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOLHAS DE ALVARÁ 20X30 PAPEL LINHO TELA 180G 1 COR	UN	4.000	R\$ 0,9000	R\$ 3.600,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS 100X1 GUIA I.T.B.I. - FRENTE E VERSO - SULFITE 120G	UN	200	R\$ 10,0000	R\$ 2.000,0000

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FICHAS DE REGISTRO PERMANENTE DE VACINA 20X30 CM, 180 GR, FRENTE E VERSO.	UN	2.500	R\$ 0,4000	R\$ 1.000,0000

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS DE ORDEM / REQUISIÇÃO 50X2 NUMERADO, PAPEL COPIATIVO	UN	1.500	R\$ 7,5000	R\$ 11.250,0000

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS HABITE-SE - HABITAÇÃO FAMILIAR - PAPEL COPIATIVO	UN	500	R\$ 11,0000	R\$ 5.500,0000

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS DE COMPROVANTE DE ENTREGA 50X2 PAPEL COPIATIVO	UN	100	R\$ 18,0000	R\$ 1.800,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS FICHA C, 100X1 VIAS, TAMANHO 20X30 CM, 75 GR, FRENTE, 1 COR.	UN	200	R\$ 12,0000	R\$ 2.400,0000

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FICHA CARTÃO VACINAÇÃO FRENTE E VERSO PAPEL RECICLATO 180G	UN	5.000	R\$ 0,4000	R\$ 2.000,0000

LOTE 27

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 20X1 PAPEL SUPERBOND AZUL 75G (6 MODELO)	UN	500	R\$ 11,0000	R\$ 5.500,0000

LOTE 28

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS DE RECEITUÁRIO MÉDICO, 100X1 VIAS, TAMANHO 20X16 CM, 56 GR, FRENTE, 1 COR.	UN	1.000	R\$ 8,5000	R\$ 8.500,0000

LOTE 29

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS EVOLUÇÃO MÉDICA 100X1 FRENTE E VERSO SULFITE 75G	UN	500	R\$ 10,0000	R\$ 5.000,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

LOTE 30

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LICENCA SANITARIA F-16, 50X2 VIAS, 01 COR, PAPEL EXTRA COR	UN	500	R\$ 11,0000	R\$ 5.500,0000

LOTE 31

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS GUIA DE ENCAMINHAMENTO F-16, 50X2 VIAS, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR. 50X1	UN	350	R\$ 10,0000	R\$ 3.500,0000

LOTE 32

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2 VIAS, PAPEL COPIATIVO, 1 COR.	UN	500	R\$ 21,0000	R\$ 10.500,0000

LOTE 33

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL DE URGENCIA E EMERGENCIA, 1 COR, SUPER BOND CANARIO 75 GR, FRENTE E VERSO, 100X1 VIAS,	UN	500	R\$ 14,9000	R\$ 7.450,0000

LOTE 34

Valor Máximo do Lote: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS, 100X1 VIAS, 1 COR, SULFITE 75 GR,	UN	100	R\$ 7,0000	R\$ 700,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

LOTE 35

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PANFLETOS / FLYER 16X21, 4X0, COUCHE 115 GR. (10 MODELO)	UN	2.500	R\$ 0,4500	R\$ 1.125,0000

LOTE 36

Valor Máximo do Lote: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOLDERS, COLORIDO, TAMANHO 20X30 CM, PAPEL COUCHE 170 GR, FRENTE E VERSO. COM 2 DOBRAS (2 MODELOS)	UN	750	R\$ 1,1000	R\$ 825,0000

LOTE 37

Valor Máximo do Lote: R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FICHAS PRONTUARIO MÉDICO, 22X48CM FRENTE/VERSO, SULFITE 180 GR. COM VINCO	UN	750	R\$ 0,5500	R\$ 412,5000

LOTE 38

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS REFERÊNCIA MÉDICA - FRENTE E VERSO - SULFITE 90GR 100X1	UN	200	R\$ 10,0000	R\$ 2.000,0000

LOTE 39

Valor Máximo do Lote: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CRACHAS PVC FRENTE E VERSO COM CORDÃO	UN	75	R\$ 10,0000	R\$ 750,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

LOTE 40

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FICHA DE VISITA EM ADESIVO COM SEMICORTE	UN	1.500	R\$ 1,1500	R\$ 1.725,0000

LOTE 41

Valor Máximo do Lote: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARTAO 10X15CM 4X1 PAPEL TRIPLEX 350G PLASTIFICADOS	UN	1.500	R\$ 0,4500	R\$ 675,0000

LOTE 42

Valor Máximo do Lote: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS LAUDO PARA EMISSAO APAC, 100X1 VIAS, TAMANHO 20X28 CM, 75 GR.	UN	25	R\$ 10,0000	R\$ 250,0000

LOTE 43

Valor Máximo do Lote: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO 20X30CM - SULFITE 75G - 1 COR - 100X1	UN	25	R\$ 10,0000	R\$ 250,0000

LOTE 44

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 23X32 - FRENTE E VERSO - SULFITE 120GR	UN	2.500	R\$ 0,4000	R\$ 1.000,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

LOTE 45

Valor Máximo do Lote: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MAPA MENSAL DE AVALIAÇÃO CLINICA 20X30CM - 100X1 - SULFITE 75G	UN	10	R\$ 12,0000	R\$ 120,0000

LOTE 46

Valor Máximo do Lote: R\$ 100,00 (cem reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BLOCOS REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOACS, TAMANHO 27X20 CM, 75 GR, FRENTE E VERSO, 1 COR. 50X1	UN	10	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000

LOTE 47

Valor Máximo do Lote: R\$ 4,00 (quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REGISTRO DAS ATIVIDADES DE SAUDE 100X1 - 20X30CM - SILFITE 75G	UN	10	R\$ 0,4000	R\$ 4,0000

LOTE 48

Valor Máximo do Lote: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PEDIDO DE MATERIAL PARA COLETA DE EXAME 20X30CM - 100X1	UN	10	R\$ 12,0000	R\$ 120,0000

LOTE 49

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIVRO DE CHAMADA ED. INFANTIL - 23X30 (FECHADO), IMPRESSÃO NA COR PRETA, 40 PGS	UN	200	R\$ 15,0000	R\$ 3.000,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

LOTE 50

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIVRO CHAMADA ENS. FUNDAMENTAL - 23X30 (FECHADO), IMPRESSÃO NA COR PRETA, 44 PGS	UN	200	R\$ 15,5000	R\$ 3.100,0000

LOTE 51

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	APOSTILA PROERD, 65 PÁGINAS COM DESENHOS E ESCRITA, MONOCROMÁTICA, BROCHURA, CAPA/CONTRACAPA COLORIDA EM VERNIZ	UN	250	R\$ 22,0000	R\$ 5.500,0000

LOTE 52

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTER 20. (MODELO NOVO)	UN	50	R\$ 65,0000	R\$ 3.250,0000

LOTE 53

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO EM ECO SOLVENTE	M ²	100	R\$ 50,0000	R\$ 5.000,0000

LOTE 54

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LONA PARA FAIXA E BANNER COM ACABAMENTO COM CABO OU ILHÓS	M ²	100	R\$ 55,0000	R\$ 5.500,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo Técnico preliminar.

1.5 – Os bens objeto desta contratação, serão adquiridos através da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

1.6 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.6.1 – A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

() ampla Concorrência

() licitação com cota reservada para ME e EPP

(X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

() local

(X) regional COMCAM

() sem restrição territorial

A participação será permitida às empresas pertencentes a COMCAM, com lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.308/2023 e nº 2.312/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 10/2015 e Decreto Municipal nº 1.949/2021. Para garantir atendimento ágil, uma vez que as empresas mais próximas ao nosso município terão condições necessárias de nos atender com mais rapidez.

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos:

A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas regionais aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Gerente Compras e Licitações.

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na região COMCAM. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas região na qual pertence o município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Araruna, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

Considerando que o Município de Araruna-PR tem regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que por ser município de pequeno porte deve ter ações no sentido de buscar o desenvolvimento econômico local e regional. Considerando que em nosso Município e Região há empresas no ramo pertinente a licitação sendo algumas delas: Conplauto, Campograf, R.R.Vecch Gráfica, Rorato e SA LTDA, Valéria Rodrigues Paulino Assam, entre outras empresas.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.308/2023 e nº 2.312/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 10/2015 e Decreto Municipal nº 1.949/2021, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Justificativa da contratação:

A realização de processo de licitação para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade dos diversos departamentos, tendo em vista o atendimento da demanda de serviços gráficos, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos próprios para a execução/ atendimento de tal demanda. O referenciado serviço é essencial para os trabalhos de diversos departamentos.

Face à imprescindibilidade dos serviços de reprodução e impressão de documentos, necessários à realização da maioria das atividades dos Departamentos e diversos setores desta municipalidade, bem como, justifica-se a pretendida contratação pela necessidade de propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral, objetivando atender as demandas, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelo Prefeitura Municipal.

Assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades desta municipalidade. Logo, a prestação do serviço em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, que em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos devido à crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos; encadernação e confecções de panfletos, fichas, cartazes e dentre outros materiais.

Destaca-se que a falta destes materiais pode causar risco de interrupção dos serviços de utilidade pública diretamente relacionados à contratação do objeto. Deste modo, a realização do referido processo e consequentemente, a possível contratação do objeto pretendido, busca atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, visto que o processo licitatório destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a prestação dos serviços públicos oferecidos à municipalidade. Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento licitatório para que seja fornecido os materiais do referido objeto, de modo a manter o pleno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas.

Além disso, a aquisição destes materiais busca um melhor atendimento das demandas dos setores Municipais e agilidade aos processos administrativos, de modo a assegurar os serviços de administração pública em níveis aceitáveis.

Assim, com vistas a manter a capacidade de suprimento Municipal, faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM”, tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021”.

Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade, transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

5.1 – REQUISITOS INTERNOS:

5.1.1 – Da execução do objeto:

5.1.1.1 – Os produtos deverão ser entregues, conforme a expedição da Nota da autorização de despesa (NAD), encaminhada pela Divisão de Compras (enviado por e-mail), com autorização do departamento Municipal responsável, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

5.1.1.1.1 – A licitante deverá indicar e manter atualizado e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as Solicitações de Despesas e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo, pois o atraso na entrega dos produtos, não será justificado pelo argumento de não recebimento do e-mail.

5.1.1.1.2 – O e-mail e telefone indicado na Proposta de Preço deverá ser o canal de comunicação do Município com a empresa em todo decorrer de contratação, cabendo a empresa comunicar o Município na ocorrência de alteração de e-mail ou telefone.

5.1.1.2 – A empresa detentora fará a entrega do objeto/serviço, independentemente da quantidade solicitada, a empresa não pode se recusar a entregar quantidade mínima para o pedido, no endereço conforme discriminado na Nota de Autorização de Despesa, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contadas a partir da expedição da solicitação de despesa.

5.1.1.3 – A empresa detentora deverá prestar os serviços e fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, dentro das especificações

Os serviços e materiais, uma vez solicitado deverá atender as especificações contidas na Solicitação de Despesa, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

5.1.1.4 – O objeto será entregue de forma parcelada, conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado/registrado.

5.1.1.5 – A Empresa detentora deverá prestar os serviços e fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações e normas técnicas aplicáveis.

5.1.1.6 – Os serviços/objetos deverão ser entregues em condições ideais para o consumo, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente as especificações contidas no edital e seus Anexos.

5.1.1.7 – A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

5.1.1.8 – Os IMPRESSOS, CORES deverão ser NITIDOS e de BOA QUALIDADE, sem borrões, falhas, manchas ou outro tipo de imperfeição e que atenda as Normas e Exigências atribuídas aos produtos.

5.1.1.9 – No momento da entrega dos produtos, será verificada se a quantidade e a diversidade dos produtos, estão conforme a Solicitação de Despesa, será rejeitada os produtos/serviços juntamente com a nota fiscal, que não estiverem de acordo com a solicitação, podendo ser aplicada sanção a detentora pela inexecução parcial do contrato.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a entregar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação.

5.1.1.10 – Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

5.1.1.11 – Correrão por conta da contratada/fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou serviços.

5.1.2 – Especificação (detalhamento):

O objeto/serviços solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.3 – Descrição dos Requisitos para Contratação

A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses, podendo ser podendo nos termos da Lei 14.133/2021.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência e atender os seguintes requisitos:

- a) Fornecedor de materiais gráficos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de garantia especificados;
- b) Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Os materiais entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações da tabela do item 05.
- d) Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades da administração municipal.
- e) O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

5.1.4 – Validade da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A ARP deverá ser acompanhado e fiscalizado durante toda a vigência da execução que consistirá na verificação da conformidade do fornecimento de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, como fiscal de contrato.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Art. 83. da Lei 14.133/2021).

5.1.5 – Da Fiscalização:

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento Administrativo para tal função.

O fiscal, será responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.1.6 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.7 – Das Obrigações das Partes:

5.1.7.1 – DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7.2 – DO CONTRATADO:

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) A Detentora obriga-se a efetuar o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço no momento em que receber a Solicitação de Despesa, a qual conterá as informações necessárias, tal como a quantidade a ser entregue. A inobservância ao disposto nesta cláusula implicará o não pagamento ao fornecedor.
- b) Os produtos entregues deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

- d) A Detentora obriga-se a entregar os produtos em condições ideais para o consumo, e em conformidade com a legislação vigente, na qualidade de única e exclusiva responsável pela execução, não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros as obrigações assumidas neste instrumento, respeitando rigorosamente as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preço, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do(s) produto(s) entregue(s);
- e) A Detentora obriga-se a assegurar a qualidade dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar por escrito o Município de Floresta qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- g) Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- g.1) O dever previsto nesta *cláusula* implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preço;
- i) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação que precedeu esta Ata de Registro de Preço;
- j) Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos do menor de dezesesseis anos; exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- l) Observar, no fornecimento, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- m) A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e material causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos nos locais de entrega.
- n) A Detentora deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários, não recaindo sobre a Detentora qualquer ônus.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Efetuar o recebimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado e em suas quantidades.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.
- c) Esclarecer a Detentora toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- d) **Proporcionar todas as condições para que a Detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
- e) **Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações.**
- f) Efetuar o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preço, observando as disposições Editalícias e as legislações aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

5.1.9 – Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.10 – Garantia Contratual:

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias, no(s) local(is) e horário(s) definido, pelo Departamento requisitante, após solicitação.

6.2 – O objeto será entregue de forma parcelada, conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado/registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

6.3 – A Empresa detentora deverá prestar os serviços e fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações e normas técnicas aplicáveis.

6.4 – A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

6.5 – Os IMPRESSOS, CORES deverão ser NITIDOS e de BOA QUALIDADE, sem borrões, falhas, manchas ou outro tipo de imperfeição e que atenda as Normas e Exigências atribuídas aos produtos.

6.6 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a entregar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item.

6.7 – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades dos Departamento Municipais. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.8 – Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

6.9 – Correrão por conta da contratada/fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou serviços.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail licitacao@araruna.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

7.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 – A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato: Elcio Ruella da Costa.

7.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1.1 – Recebimento do Objeto e Critérios de Pagamento:

8.1.1.1 – Recebimento do Objeto:

- a) Os materiais serão recebidos pelo diretor do Departamento requisitante, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de
- b) Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, **todo dia 12 ou 22 do mês subsequente**, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produto/objeto, após a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à
- f) empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

8.1.1.2 – Liquidação:

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - c.1) O prazo de validade;
 - c.2) A data da emissão;
 - c.3) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c.4) O período respectivo de execução do contrato;
 - c.5) O valor a pagar; e
 - c.6) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.1.3 – Prazo de pagamento:

- a) O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, **todo dia 12 ou 22 do mês subsequente**, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produto/objeto, após a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.8.4 – Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
- b) Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em especial o documento de qualificação técnica conforme segue:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em R\$ 153.049,00 (cento e cinquenta e três mil e quarenta e nove reais), o valor de referência da contratação ora pretendida.

10.2 – Para pesquisa de preços, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, respeitando as peculiaridades do objeto, toma-se como base o Art 23 da Lei 14.133/2021, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

10.3 – Amparado pela normativa acima citada, esse Departamento buscou fontes de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Araruna.

11.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

09.004.12.365.0017.2.050.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.13.392.0021.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Araruna – PR, 10 de Abril de 2025.

SUSI MEIRE FRABI REBERT
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO